



## 1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 029/2011/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ) E AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 002/2011/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011, **torna público para conhecimento dos interessados, referente ao pregão em epígrafe**, cujo objeto é a “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de **reprografia: cópia, impressão e digitalização de documentos**, com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com fornecimento e utilização de multifuncionais e impressoras com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, autorizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, exceto papel, incluindo mão de obra para operação dos equipamentos multifuncionais com produção mensal igual ou superior à 20.000 (vinte mil) cópias, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas unidades da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, por exclusiva conta da empresa a ser contratada”, **que serão os alterados os seguintes itens do edital:**

1) No item 7.5. do edital, onde lê-se:

*“7.5. Na proposta de preços deverão ser identificadas as MARCAS e os MODELOS dos equipamentos ofertados, suas especificações, bem como deverão ser apresentados os prospectos técnicos, folders ou quaisquer elementos que possibilitem evidenciar o objeto ofertado. Por questão de padronização SERÃO ADMITIDAS, NO MÁXIMO, DUAS MARCAS DIFERENTES DE EQUIPAMENTOS EM TODO O CONTRATO. ”.*

**Deverá ser substituído por:**

*“7.5. Na proposta de preços deverão ser identificadas as MARCAS e os MODELOS dos equipamentos ofertados, suas especificações, bem como deverão ser apresentados os prospectos técnicos, folders ou quaisquer elementos que possibilitem evidenciar o objeto ofertado.*

• **Será admitida mais de uma marca diferente de equipamentos na solução, se respeitados os seguintes critérios:**

- **Será admitido apenas um Modelo/Marca para cada tipo de equipamento (tipo 1, 2, 3, 4 e 5);**
- **Os equipamentos do TIPO 1 e 2, deverão ser OBRIGATORIAMENTE DA MESMA MARCA.**

2) O item 7.5.1 será excluído;

3) A DECLARAÇÃO do fabricante dos equipamentos, exigida no item 8.6.2. (pág.17 do edital) será excluída.

4) O item 9.2.14 (página 22) passa a ter a seguinte redação: “Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, após análise e aprovação dos softwares componentes da solução (item 9.2.16)

5) A cláusula prevista no item 9.2.16 do edital (pg. 22), que trata da apresentação dos softwares componentes da solução à GERS **será alterada para:**

**9.2.16. Após análise dos documentos de habilitação, constantes no envelope B, A SESSÃO SERÁ SUSPENSA, CONCEDENDO O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a partir da lavratura da ata da sessão, PARA QUE O LICITANTE CLASSIFICADO EM 1º LUGAR, APRESENTE OS SOFTWARES COMPONENTES DA SOLUÇÃO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA.** Essa apresentação deverá ser realizada através de demonstração de cada uma das funcionalidades solicitadas nas especificações técnicas do Edital. Para isso, o LICITANTE deverá apresentar o(s) software(s) que poderá(ão) estar instalado(s) em sua sede, em outro cliente ou em um laboratório. Se solicitado pelo LICITANTE, a SEFAZ poderá disponibilizar ambiente para a instalação dos softwares, caso as outras opções não estejam disponíveis para o LICITANTE. A apresentação poderá ser realizada NA SALA DA GERS – GERÊNCIA DE RISCOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EM TI - DA COORDENADORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GERS/COTI, SITUADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3.415, COMPLEXO II, CUIABÁ/MT ou em outra localidade em Cuiabá (ou Várzea Grande), sendo permitido o acesso remoto, caso a solução apresentada esteja instalada em outra cidade. A análise será feita através de check-list que será utilizado para verificar a existência e funcionamento das funcionalidades solicitadas.

**9.2.16.2.** No caso dos **softwares não atenderem as especificações** exigidas pelo edital, o licitante será INABILITADO e a Sra. Pregoeira **convocará o licitante classificado subsequente, na mesma forma especificada nos subitens acima;**

**9.2.16.3. Este item será excluído**



6) Haverá alteração das tabelas constantes no Anexo 1-D – Acordo de Nível de Serviços, para as novas tabelas abaixo, que terá a seguinte redação:

No 1 – Prazo de Atendimento de OS's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ.
Meta a cumprir	Atendimento inicial para o problema, conforme prazos definidos.
Instrumento de medição	Relatório de Acompanhamento de Ordens de Serviço
Forma de acompanhamento	Os relatórios de acompanhamento serão verificados e validados pela CONTRATADA.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Quantidade de OS iniciadas no prazo / total de OS's no mês * 100 = X
Início de Vigência	Início da medição a partir da assinatura o contrato e início das atividades. Aplicação das penalidades/sanções a partir de 90 dias após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X superior a 90 % - sem <b>descontos</b> X entre <b>80</b> e 90% - desconto de 5% no valor do serviço mensal X inferior a <b>80%</b> - desconto de 10% no valor do serviço mensal
Sanções	X inferior a <b>75%</b> - <b>além do desconto de 10%, previsto anteriormente, aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93 por inexecução parcial do contrato.</b>
Observações	Os descontos previstos são cumulativos com o ANS no 2.

No 2 – Prazo de Solução de OS's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ.
Meta a cumprir	Solução do problema, conforme prazos definidos.
Instrumento de medição	Relatório de Acompanhamento de Ordens de Serviço
Forma de acompanhamento	Os relatórios de acompanhamento serão verificados e validados pela CONTRATADA.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Quantidade de OS resolvidas no prazo / total de OS's no mês * 100 = Y
Início de Vigência	Início da medição a partir da assinatura o contrato e início das atividades. Aplicação das penalidades/sanções a partir de 90 dias após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Y superior a 90 % - sem <b>descontos</b> Y entre <b>80</b> e 90% - desconto de 5% no valor do serviço mensal Y inferior a <b>80%</b> - desconto de 10% no valor do serviço mensal
Sanções	Y inferior a <b>75%</b> - <b>além do desconto de 10%, previsto anteriormente, aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93 por inexecução parcial do contrato.</b>
Observações	Os descontos previstos são cumulativos com o ANS no 1.

7) Ainda no “Anexo 1-D – Acordo de Nível de Serviços”, **haverá a alteração da tabela de ajuste de pagamentos:**

	Prazo de Solução superior a 90%	Prazo de Solução de <b>80</b> a 90%	Prazo de Solução abaixo de <b>80%</b>
Prazo de Atendimento superior a 90%	Nenhuma penalidade prevista	Desconto de 5% no valor do serviço no mês	Desconto de 10% no valor do serviço no mês
Prazo de Atendimento de <b>80</b> a 90%	Desconto de 5% no valor do serviço no mês	Desconto de 10% no valor do serviço no mês	Desconto de 15% no valor do serviço no mês
Prazo de Atendimento abaixo de <b>80%</b>	Desconto de 10% no valor do serviço no mês	Desconto de 15% no valor do serviço no mês	Desconto de 20% no valor do serviço no mês

8) Ainda no “Anexo 1-D – Acordo de Nível de Serviços” **solicitamos alteração do último parágrafo do anexo.** Onde lê-se: “Se houver recorrências frequentes de problemas para determinado equipamento, causando impacto na disponibilidade do serviço de impressão para a Unidade Fazendária, a SEFAZ poderá solicitar a substituição do equipamento por um novo.”



**Deverá ser substituído por:**

“Se houver recorrência de problemas para determinado equipamento, a SEFAZ poderá solicitar a substituição do mesmo por um novo. Se a recorrência de problemas para equipamentos (novos ou não) causar impacto na disponibilidade do serviço de impressão para a Unidade Fazendária, a CONTRATADA poderá responder por inexecução parcial ou total do contrato.”

**9) Deverá ser incluída também no Edital as seguintes exigências:**

“A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento, em regime de 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), para registro e abertura de chamados referentes à manutenção de equipamentos. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema Web para acompanhamento dos chamados abertos através da Central de Atendimento. O sistema deverá permitir a geração de relatórios periódicos com, no mínimo, as informações de quantidade de chamados abertos no mês e tempo de solução e resposta (conforme modelo desse Edital), bem como informações de identificação da pessoa que abriu o chamado, do técnico que atendeu a ocorrência e outras pertinentes ao processo;”

**10) Com relação a MINUTA DE CONTRATO foram realizadas as seguintes alterações:**

**01 - Nova redação na tabela do item 4.13.1.2. da Cláusula Quarta – Da Execução do Contrato:**

**4.13.1.2. - Prazo de Solução do Problema:**

<b>No 1 – Prazo de Atendimento de OS's</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ.
Meta a cumprir	Atendimento inicial para o problema, conforme prazos definidos.
Instrumento de medição	Relatório de Acompanhamento de Ordens de Serviço
Forma de acompanhamento	Os relatórios de acompanhamento serão verificados e validados pela CONTRATADA.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Quantidade de OS iniciadas no prazo / total de OS's no mês * 100 = X
Início de Vigência	Início da medição a partir da assinatura o contrato e início das atividades. Aplicação das penalidades/sanções a partir de 90 dias após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X superior a 90 % - sem descontos X entre 80 e 90% - desconto de 5% no valor do serviço mensal X inferior a 80% - desconto de 10% no valor do serviço mensal
Sanções	X inferior a 75% - além do desconto de 10%, previsto anteriormente, aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93 por inexecução parcial do contrato.
Observações	Os descontos previstos são cumulativos com o ANS no 2.

<b>No 2 – Prazo de Solução de OS's</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ.
Meta a cumprir	Solução do problema, conforme prazos definidos.
Instrumento de medição	Relatório de Acompanhamento de Ordens de Serviço
Forma de acompanhamento	Os relatórios de acompanhamento serão verificados e validados pela CONTRATADA.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Quantidade de OS resolvidas no prazo / total de OS's no mês * 100 = Y
Início de Vigência	Início da medição a partir da assinatura o contrato e início das atividades. Aplicação das penalidades/sanções a partir de 90 dias após a assinatura do contrato.



Faixas de ajuste no pagamento	Y superior a 90 % - sem descontos Y entre 80 e 90% - desconto de 5% no valor do serviço mensal Y inferior a 80% - desconto de 10% no valor do serviço mensal
Sanções	Y inferior a 75% - além do desconto de 10%, previsto anteriormente, aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93 por inexecução parcial do contrato.
Observações	Os descontos previstos são cumulativos com o ANS no 1.

**02 - Nova redação na tabela do item 4.13.2. da Cláusula Quarta – Da Execução do Contrato:**

	Prazo de Solução superior a 90%	Prazo de Solução de 80 a 90%	Prazo de Solução abaixo de 80%
Prazo de Atendimento superior a 90%	Nenhuma penalidade prevista	Desconto de 5% no valor do serviço no mês	Desconto de 10% no valor do serviço no mês
Prazo de Atendimento de 80 a 90%	Desconto de 5% no valor do serviço no mês	Desconto de 10% no valor do serviço no mês	Desconto de 15% no valor do serviço no mês
Prazo de Atendimento abaixo de 80%	Desconto de 10% no valor do serviço no mês	Desconto de 15% no valor do serviço no mês	Desconto de 20% no valor do serviço no mês

**03 - Alteração no item 3.15. da Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada:**

Onde se lê: “Se houver recorrências frequentes de problemas para determinado equipamento, causando impacto na disponibilidade do serviço de impressão para a Unidade Fazendária, a SEFAZ poderá solicitar a substituição do equipamento por um novo.”

Leia-se: **“Se houver recorrência de problemas para determinado equipamento, a SEFAZ poderá solicitar a substituição do mesmo por um novo. Se a recorrência de problemas para equipamentos (novos ou não) causar impacto na disponibilidade do serviço de impressão para a Unidade Fazendária, a Contratada poderá responder por inexecução parcial ou total do Contrato.”**

**04 – Inserção dos itens 3.22. e 3.23. na Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contrata:**

**3.22.** A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento, em regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano), para registro e abertura de chamados referentes à manutenção de equipamentos;

**3.23.** A Contratada deverá disponibilizar sistema Web para acompanhamento dos chamados abertos através da Central de Atendimento. O sistema deverá permitir a geração de relatórios periódicos com, no mínimo, as informações de quantidade de chamados abertos no mês e tempo de solução e resposta (conforme modelo previsto no subitem 7.1.5.3.), bem como informações de identificação da pessoa que abriu o chamado, do técnico que atendeu a ocorrência e outras pertinentes ao processo;

**Informamos** ainda, que em virtude das alterações do Edital, e, em atendimento ao art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, a **NOVA DATA DE ABERTURA** do pregão em epígrafe **SERÁ NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2011, às 09:00 horas**, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal “1”, Sala “01”, Bloco “III” – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso, Cep 78.050-970. **O EDITAL** está disponível desde o dia **10 de novembro de 2011**, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) e [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

**Todos os licitantes que retiraram o edital deverão observar as ALTERAÇÕES DESTES ADENDOS bem como os ESCLARECIMENTOS e ainda a NOVA MINUTA DE CONTRATO, devidamente publicados nos sites acima citados.**

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0\*\*65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br).

Cuiabá, 25 de novembro de 2011.